



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI N.º 4.722, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
03	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2014	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.
081-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (+)R\$ 40.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
03	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
014	ABRIGO DE MENORES
08.244.0016.2101	Manutenção das Atividades de Apoio ao Abrigo de Menores.
116-3.3.9030	Material de Consumo..... (-)R\$ 40.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 18 de junho de 2019.

MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 18 de junho de 2019.

JOSÉ MARCIO ARAÚJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito